



Senado Federal

CONCURSO PÚBLICO

Aplicação: 10/3/2002

CARGO:

CONSULTOR LEGISLATIVO

**ÁREA 4 – DIREITO CONSTITUCIONAL,
ADMINISTRATIVO, ELEITORAL E PARTIDÁRIO**

CADERNO DE PROVA:

SEGUNDA ETAPA – PARTE II

CEspe
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES NO VERSO.



SENADO FEDERAL

Concurso Público – Aplicação: 10/3/2002

CARGO: CONSULTOR LEGISLATIVO

ÁREA 4 – DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, ELEITORAL E PARTIDÁRIO

INSTRUÇÕES

- 1 Este caderno contém a prova discursiva da Segunda Etapa — Parte II e seis páginas para rascunho.
- 2 As páginas para rascunho são de uso opcional; não contarão, portanto, para efeito de avaliação.
- 3 Caso este caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala mais próximo que o substitua.
- 4 Não é permitida a utilização de nenhum material de consulta que não seja fornecido pelo CESPE.
- 5 Durante a prova, o candidato não deve levantar-se nem comunicar-se com outros candidatos.
- 6 Não serão distribuídas folhas suplementares para rascunho ou para texto definitivo.
- 7 A prova terá a duração de **quatro horas**, já incluído o tempo destinado à identificação — que será feita no decorrer da prova — e à transcrição dos textos definitivos para as respectivas folhas.
- 8 Ao terminar a prova, o candidato deve chamar o fiscal mais próximo e devolver-lhe todas as folhas de textos definitivos, receber o seu documento de identidade e deixar o local de prova.
- 9 Será anulado o texto definitivo que for escrito a lápis ou tiver identificação fora do local apropriado.
- 10 A prova será anulada se o candidato devolver as folhas de textos definitivos destacadas ou rasgadas.

AGENDA

- I **2/4/2002** – Data provável da divulgação, no Diário Oficial, na Internet — no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br> — e nos quadros de avisos do CESPE/UnB — em Brasília —, do resultado provisório das provas discursivas.
- II **3 e 4/4/2002** – Recebimento de recursos, exclusivamente nos locais que serão informados quando da divulgação do resultado provisório das provas discursivas.
- III **16/4/2002** – Data provável da divulgação (após a apreciação de eventuais recursos), nos locais mencionados no item I, do resultado final das provas discursivas e da convocação para a avaliação de títulos.

Observações:

- Não serão objeto de conhecimento recursos em desacordo com o estabelecido no item 10 DOS RECURSOS do Edital n.º 1/2001 – SENADO, de 31/10/2001.
- Informações relativas ao concurso poderão ser obtidas pelo telefone 0(XX)–61–448–0100.
- É permitida a reprodução deste material, desde que citada a fonte.



SENADO FEDERAL

Concurso Público – Aplicação: 10/3/2002

CARGO: CONSULTOR LEGISLATIVO

ÁREA 4 – DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, ELEITORAL E PARTIDÁRIO

SEGUNDA ETAPA – PARTE II – PROVA DISCURSIVA

Nos textos a seguir, faça o que se pede, usando as páginas correspondentes do presente caderno para rascunho. Em seguida, transcreva os textos para as respectivas FOLHAS DE TEXTOS DEFINITIVOS da prova discursiva, nos locais apropriados, pois **não serão avaliados textos escritos em locais indevidos**. Obedeça, em cada um, os limites de extensão determinados. Qualquer texto com extensão aquém da mínima estabelecida será anulado, e qualquer fragmento de texto além da extensão máxima será desconsiderado.

ATENÇÃO! Nas FOLHAS DE TEXTOS DEFINITIVOS, identifique-se apenas no cabeçalho, pois **não serão avaliados** os textos que tenham qualquer assinatura ou marca identificadora fora do local apropriado.

Texto 5 – Parecer

Tramita no Congresso Nacional projeto de lei complementar (PLC), cujo art. 1.º determina: “deve ser composto por pessoas de raça negra ao menos 30% do elenco utilizado em comerciais de televisão e em publicidade veiculada em jornais e revistas”. Esse projeto já foi aprovado pela Câmara dos Deputados e brevemente deverá ser submetido a votação no Senado Federal.

A constitucionalidade de projetos desse teor tem sido questionada por vários setores da sociedade, especialmente com base no dispositivo constitucional que garante ser livre a expressão da atividade intelectual, artística e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Para evitar os questionamentos quanto à constitucionalidade da medida, um deputado federal apresentou à Câmara dos Deputados proposta de emenda constitucional (PEC) no sentido de introduzir um novo inciso no art. 5.º da Constituição da República, em termos idênticos ao art. 1.º do referido PLC.

Em face da situação hipotética acima apresentada e sabendo que o art. 5.º da Constituição da República faz parte do título relativo aos direitos e garantias fundamentais, redija um parecer acerca da validade dos referidos projetos, bem como das normas jurídicas que eles podem vir a originar, se aprovados, esclarecendo especialmente os seguintes tópicos.

- ▶ Caso o referido PLC fosse aprovado pelo Senado Federal e sancionado, promulgado e publicado pelo presidente da República, a lei assim originada tornar-se-ia parte do ordenamento jurídico vigente no país?
- ▶ Se a PEC proposta pelo referido deputado fosse aprovada pelo Congresso Nacional, dando origem à Emenda Constitucional n.º 40/2002, seria essa emenda constitucional eivada de inconstitucionalidade?
- ▶ Caso seja validamente inserido no art. 5.º da Constituição da República o inciso pretendido pelo mencionado deputado, esse novo inciso poderá ser revogado por emenda constitucional posterior?
- ▶ Se disposição idêntica à do art. 1.º do referido PLC for inserida na Constituição da República, na forma de artigo contido no título relativo à ordem social, e não no título relativo aos direitos e garantias fundamentais, esse novo artigo poderá ser revogado por emenda constitucional posterior?

(extensão: mínima de 70 e máxima de 90 linhas)

(valor: vinte pontos)

RASCUNHO PARA O TEXTO 5 – 1 / 3

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO PARA O TEXTO 5 – 2 / 3

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

RASCUNHO PARA O TEXTO 5 – 3 / 3

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

Texto 6 – Questão dissertativa

Em 3/7/2000, o Partido Branco (PB) ingressou, frente ao juiz eleitoral de Utopia, com pedido de registro dos candidatos à eleição municipal de 2000, instruindo essa solicitação com todos os documentos exigidos pela Lei n.º 9.504/1997.

Como candidato à prefeitura, o PB indicou Paulo, que era então o prefeito de Utopia e concorreria à reeleição. Como candidatos à Câmara Municipal de Utopia, que era composta por vinte membros, o PB indicou apenas dezoito candidatos, dos quais nove eram homens e nove eram mulheres. Entre os dezoito candidatos a vereador registrados pelo PB, cinco eram candidatos à reeleição para a Câmara Municipal, incluindo-se nesse grupo o então edil Roberto, neto de Paulo.

Considerando que o parentesco entre Paulo e Roberto tornava este inelegível para o cargo de vereador, Bartolomeu, que era um dos candidatos a vereador registrado pelo Partido Laranja (PL), impugnou o pedido de registro da candidatura de Roberto, em petição dirigida ao juiz eleitoral de Utopia, protocolizada no dia 6/7/2000.

Garantido o direito de defesa e cumpridas todas as fases do processo de impugnação, o juiz eleitoral julgou procedente o pedido de impugnação, em decisão da qual alguns trechos são transcritos abaixo.

Improcedente a argumentação do PB, no sentido de que um candidato a vereador, diversamente do partido a que ele pertence, não tem legitimidade para impugnar pedido de registro de candidatura.

(...)

Ademais, por serem candidatos à reeleição pelo PB, tanto Paulo como Roberto têm candidatura nata, ou seja, a legislação eleitoral lhes assegura o direito de que o PB registre sua candidatura para os cargos que ocupam, independentemente de seu nome ter sido aprovado pela convenção partidária que definiu os candidatos do PB para as eleições municipais.

(...)

Dado o exposto, considerando que o pré-candidato Roberto é neto do atual prefeito de Utopia e que, portanto, é inelegível nos termos da Constituição da República e da legislação eleitoral vigente, julgo procedente o pedido de impugnação do registro de sua candidatura.

Cabe ressaltar que o PB poderá oferecer um substituto ao pré-candidato declarado inelegível e que esse substituto poderá ser de qualquer sexo, dado que o número de candidatas registradas pelo PB é 50% maior que o mínimo de candidaturas femininas exigido pela lei eleitoral.

Em face da situação hipotética acima apresentada, redija um texto dissertativo, avaliando os posicionamentos defendidos pelo juiz eleitoral de Utopia na decisão de impugnação da candidatura de Roberto.

(extensão: mínima de 70 e máxima de 90 linhas)
(valor: vinte pontos)

RASCUNHO PARA O TEXTO 6 – 1 / 3

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO PARA O TEXTO 6 – 2 / 3

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

RASCUNHO PARA O TEXTO 6 – 3 / 3

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	